



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS

PORTARIA Nº 195/2017

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto na Lei Federal nº 12.527/2011 e a Lei Estadual nº 18.025/2013, que dispõe sobre os procedimentos a serem observados pelas entidades e órgãos públicos com o fim de garantir o acesso a informações previstas no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art.37 e no § 2º do art.216 da Constituição Federal, bem como na classificação das informações sob restrição de acesso, observados grau e prazo de sigilo;

Considerando a necessidade de observância das diretrizes contidas na legislação supracitada, que definem, entre outras coisas, o acesso aos documentos públicos como regra e o sigilo como exceção;

Considerando a competência da Ouvidoria deste TCE-GO para orientar a execução das ações relativas às suas atividades,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir Comissão com a finalidade de definir critérios para promover a classificação das informações sigilosas produzidas ou custodiadas pelo TCE-GO, composta de membros da Secretaria Geral, Secretaria Administrativa, Secretaria do Controle Externo e Diretoria Jurídica. A referida comissão elegerá seu presidente e secretário.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Goiânia, aos 16 dias do mês de março de 2017.

Conselheiro Kennedy Trindade
PRESIDENTE